

NOTÓRIO SABER: CONCEITO, REQUISITOS, FORMAS DE RECONHECIMENTO E ENTIDADES OUTORGANTES

POR ROGERIO CUNHA

Introdução

O conhecimento sempre ocupou posição central no desenvolvimento das sociedades humanas. Ao longo da história, homens e mulheres dedicaram suas vidas ao estudo, à pesquisa, à experimentação e à transmissão de saberes, contribuindo significativamente para o progresso científico, cultural, artístico, tecnológico e social.

Em determinadas circunstâncias, a experiência acumulada, a produção intelectual e a reconhecida competência de uma pessoa tornam-se tão relevantes que dispensam, em parte, os caminhos formais tradicionais de certificação acadêmica. Surge, assim, o conceito de Notório Saber.

O reconhecimento do Notório Saber representa uma importante valorização da experiência prática e da produção intelectual desenvolvida ao longo da vida. Trata-se de um instrumento que permite reconhecer oficialmente indivíduos cuja trajetória demonstra elevado domínio em determinada área do conhecimento, mesmo quando não possuem todos os títulos acadêmicos tradicionalmente exigidos.

Este tema tem ganhado crescente relevância no meio acadêmico, profissional e institucional, especialmente diante da necessidade de valorizar conhecimentos construídos fora dos ambientes formais de ensino. O Notório Saber constitui, portanto, uma ponte entre a experiência prática e o reconhecimento institucional.

O Conceito de Notório Saber

A expressão "Notório Saber" refere-se ao reconhecimento público e institucional de conhecimentos excepcionais adquiridos por uma pessoa ao longo de sua trajetória profissional, científica, artística, cultural ou técnica.

O termo "notório" deriva do latim *notorius*, significando algo amplamente conhecido, evidente ou reconhecido. Assim, o Notório Saber caracteriza-se por um conhecimento que ultrapassa os limites da experiência comum, tornando-se amplamente reconhecido por especialistas, instituições e pela sociedade.

Em termos gerais, pode-se definir o Notório Saber como o reconhecimento formal da competência extraordinária de um indivíduo em determinada área, comprovada por realizações concretas, produção intelectual, experiência profissional e contribuições relevantes para o desenvolvimento do conhecimento.

Diferentemente dos títulos acadêmicos tradicionais, obtidos mediante cursos regulares, o Notório Saber resulta da análise da trajetória de vida e da relevância das contribuições oferecidas pelo candidato à sua área de atuação.

A Importância do Notório Saber

O reconhecimento do Notório Saber desempenha importante papel na valorização do conhecimento humano. Muitas vezes, grandes especialistas desenvolveram seus conhecimentos por meio da prática profissional, da pesquisa independente, da atuação artística ou da dedicação a atividades específicas, sem necessariamente percorrer todos os níveis da formação acadêmica tradicional.

Diversos inventores, escritores, pesquisadores, artistas e profissionais renomados construíram carreiras brilhantes fundamentadas principalmente na experiência acumulada e na capacidade de inovação.

Ao reconhecer oficialmente esses saberes, as instituições promovem:

- A valorização da experiência profissional;
- O reconhecimento de trajetórias excepcionais;
- O fortalecimento da produção intelectual independente;
- A integração entre conhecimento acadêmico e experiência prática;
- A democratização das formas de reconhecimento do conhecimento.

Dessa forma, o Notório Saber amplia as possibilidades de participação de especialistas em atividades acadêmicas, científicas e educacionais.

Como se adquire o Notório Saber

Não existe uma fórmula única para adquirir o reconhecimento de Notório Saber. Trata-se de uma construção gradual, resultante de anos ou décadas de dedicação a determinada área.

Alguns elementos costumam estar presentes nas trajetórias das pessoas que alcançam esse reconhecimento:

Experiência Profissional Relevante

A atuação prolongada e destacada em uma área específica constitui um dos principais fatores considerados. Quanto maior a contribuição prática e o reconhecimento obtido ao longo da carreira, maiores as possibilidades de obtenção do título.

Produção Intelectual

Livros, artigos científicos, pesquisas, trabalhos técnicos, patentes, obras artísticas e outras formas de produção intelectual representam evidências concretas do conhecimento acumulado.

Reconhecimento Público

Premiações, homenagens, convites para palestras, participação em eventos especializados e referências por outros profissionais são indicativos importantes de reconhecimento público.

Contribuições para a Sociedade

O impacto social do trabalho realizado também costuma ser considerado. Projetos que gerem benefícios coletivos ou promovam avanços em determinada área reforçam a demonstração de Notório Saber.

Liderança Intelectual

A capacidade de formar novos profissionais, orientar pesquisas, influenciar debates e contribuir para o avanço do conhecimento constitui aspecto altamente valorizado.

Requisitos Geralmente Exigidos

Embora cada instituição possua normas próprias, alguns requisitos costumam ser observados nos processos de reconhecimento do Notório Saber. Entre eles destacam-se:

Comprovação Documental

O candidato deve apresentar documentação que demonstre sua trajetória profissional e intelectual.

Podem ser exigidos:

- Currículo detalhado;
- Certificados e diplomas;
- Publicações;
- Produções técnicas;
- Trabalhos artísticos;
- Relatórios de atividades;
- Premiações e homenagens.

Tempo de Atuação

Muitas instituições consideram importante a existência de uma trajetória consolidada, frequentemente superior a dez ou quinze anos de atuação relevante.

Produção Reconhecida

As contribuições apresentadas devem possuir reconhecimento por parte da comunidade especializada.

Avaliação por Especialistas

Normalmente uma comissão formada por especialistas analisa a documentação apresentada e emite parecer técnico.

Relevância das Contribuições

Não basta acumular experiência; é necessário demonstrar que essa experiência produziu resultados significativos e reconhecidos.

O Notório Saber no Brasil

No Brasil, o conceito de Notório Saber encontra respaldo em diferentes dispositivos legais e regulamentares.

O Notório Saber é concedido com fundamento legal no parágrafo único do artigo 66 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Esse dispositivo legal da LDB foi regulamentado pelo Parecer 296/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CNE, o qual estabelece que a

concessão de título de “notório saber” é assunto de competência administrativa das universidades que ministram cursos de doutorado em área que atesta a notoriedade ou que seja semelhante.

Por sua vez, a Constituição Brasileira de 1988 prevê que determinados cargos públicos somente poderão ser preenchidos por pessoas que possuem “notório saber”.

Trata-se de um critério genérico jurídico e abstrato que normalmente é interpretada pelos teóricos do Direito Constitucional no Brasil para se referir a pessoas portadoras de uma titulação universitária no nível mínimo da graduação (bacharelado, licenciatura ou curso superior técnico) no ensino superior, condição que as habilitariam para ocupar o cargo público.

As universidades possuem autonomia para reconhecer profissionais de destacada competência em determinadas áreas. Em muitos casos, o Notório Saber permite que especialistas participem de atividades acadêmicas, ministrando disciplinas ou contribuindo para programas de ensino e pesquisa.

A legislação educacional brasileira, como afirmado, reconhece a importância desse instrumento como forma de valorizar conhecimentos adquiridos fora dos percursos acadêmicos convencionais.

Além do meio universitário, diversas entidades científicas, culturais e profissionais também adotam mecanismos de reconhecimento de saberes excepcionais.

Diversas instituições possuem competência para conceder certificados, títulos ou declarações de Notório Saber.

Universidades Públicas

As universidades federais, estaduais e municipais frequentemente possuem regulamentações próprias para concessão do reconhecimento.

Muitas delas analisam a trajetória do candidato por meio de conselhos universitários ou câmaras especializadas.

Universidades Privadas

Instituições privadas de ensino superior também podem estabelecer procedimentos para reconhecer profissionais de destacada atuação.

Institutos Federais de Educação

Os Institutos Federais podem reconhecer especialistas com relevante experiência profissional e técnica em determinadas áreas.

Academias Científicas e Literárias

Academias de Letras, Ciências, Artes e instituições congêneres frequentemente concedem distinções relacionadas ao reconhecimento intelectual e cultural.

Conselhos Profissionais

Em determinadas situações, conselhos profissionais podem reconhecer contribuições excepcionais de seus membros, embora não substituam necessariamente os títulos acadêmicos.

Instituições de Pesquisa

Centros de pesquisa e fundações científicas podem emitir pareceres e reconhecimentos relativos à competência técnica e científica de determinados especialistas.

Organizações Culturais e Artísticas

No campo das artes, da cultura e do patrimônio histórico, diversas entidades reconhecem trajetórias de excelência equivalentes ao conceito de Notório Saber.

Benefícios do Reconhecimento

A obtenção do reconhecimento de Notório Saber pode trazer diversos benefícios.

Entre eles destacam-se:

- Valorização da trajetória profissional;
- Reconhecimento institucional da competência;
- Ampliação de oportunidades acadêmicas;
- Participação em programas de ensino e pesquisa;
- Maior visibilidade profissional;

- Fortalecimento da autoridade técnica e intelectual;
- Consolidação do legado profissional.

Além disso, o reconhecimento contribui para preservar e transmitir conhecimentos acumulados ao longo de décadas de experiência.

Desafios e Cuidados

Apesar de sua importância, o reconhecimento de Notório Saber exige critérios rigorosos para preservar sua credibilidade.

As instituições devem garantir:

- Transparência dos processos;
- Avaliações imparciais;
- Critérios objetivos;
- Participação de especialistas qualificados;
- Análise documental consistente.

A ausência desses cuidados pode comprometer o valor do reconhecimento concedido.

Por isso, a seriedade institucional constitui elemento fundamental para a legitimidade do processo.

Conclusão

O Notório Saber representa uma das mais importantes formas de valorização do conhecimento humano construído ao longo da experiência de vida. Mais do que um simples reconhecimento honorífico, ele constitui o reconhecimento formal da excelência intelectual, técnica, científica, artística ou cultural alcançada por indivíduos que dedicaram anos ao aperfeiçoamento de suas competências.

Ao reconhecer trajetórias marcadas pela dedicação, pela inovação e pela contribuição social, as instituições fortalecem a cultura do mérito e ampliam as formas de legitimação do conhecimento. Em um mundo cada vez mais complexo e dinâmico, onde a aprendizagem ocorre em múltiplos espaços, o Notório Saber surge como instrumento indispensável para valorizar aqueles que transformam experiência em conhecimento e conhecimento em benefício para a sociedade.

Assim, o reconhecimento do Notório Saber não apenas homenageia uma trajetória de excelência, mas também reafirma a importância do conhecimento como patrimônio coletivo da humanidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. «Portaria 020/2016/GAB/DIREB» (PDF). Escola de Governo da FIOCRUZ Brasília. 15 de dezembro de 2016.
2. «CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988». Presidência da República
3. «LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993». Presidência da República.
4. «Conselho Universitário regulamenta reconhecimento de Notório Saber pela UFMG». Boletim da UFMG, nº 2091, Ano 46. 2 de julho de 2020.
5. Valério, Victor Hugo da Silva (2017). «Projeto "redapesca": debates sobre as atividades pesqueiras na educação profissional de nível médio» (PDF). Dissertação (Mestrado Profissional) - IFES.
6. Itamar Rigueira Jr. (18 de outubro de 2022). «UFMG diploma 15 novos doutores por 'notório saber'». UFMG.
7. «PARECER Nº: 296/97» (PDF). Ministério da Educação. 7 de maio de 1997.
8. «RESOLUÇÃO nº 02/2015» (PDF). UFBA. 16 de junho de 2015.
9. «Notório Saber». UFC.
10. «RESOLUÇÃO N. 4.936, DE 04 DE JULHO DE 2017» (PDF). UFPA. 4 de julho de 2017.
11. Celsina Favorito (9 de julho de 2013). «UFPR concede o primeiro Diploma de Notório Saber». UFPR.
12. «RESOLUÇÃO Nº 11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022» (PDF). UFRGS. 16 de fevereiro de 2022.